

Memorando nº 08/2024/FAU / PPG

Em, 05 de fevereiro de 2024.

Para:	Docentes contemplados com recursos públicos - Edital PPG-FAU n. 03/2023.
Assunto:	Prestação de contas referente ao Edital PPG-FAU n. 03/2023.

Prezadas/os docentes do PPG-FAU/UnB,

1. De acordo com a Constituição Federal Brasileira, em seu parágrafo único, do Art. 70, "Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária."

2. Segundo o Art. 24º, do **Edital PPG-FAU n. 03/2023**, "Ao término da atividade acadêmica mencionada no Art. 2º, deste Edital, o docente deverá prestar contas ao PPG-FAU no prazo de até 05 dias após a publicação bibliográfica qualificada."

3. Considerando a legislação pertinente, acrescida da transparência ativa na utilização de recursos públicos, **solicitamos a todas/os as/os docentes que receberam recursos públicos oriundo do Edital PPG-FAU n. 03/2023 a prestarem contas até 31/03/2024.**

4. A lista de contempladas/os com os recursos públicos, o **Edital PPG-FAU n. 03/2023** e as demais informações públicas estão acessíveis em <https://www.ppgfau.unb.br/pesquisador/fomento>.

5. Os dados e as informações sobre as prestações de contas serão atualizados periodicamente, publicizando adimplência ou inadimplência junto ao PPG-FAU/UnB. Lembramos que, norteados pelo princípio da transparência pública, as prestações de contas podem ser auditadas a qualquer tempo pelos órgãos de controle e são objetos de controle social.

6. Docentes que desejem concorrer aos iminentes editais de fomento à pesquisa do PPG-FAU/UnB no ano de 2024 deverão estar em dia com as prestações de contas no âmbito do PPG-FAU/UnB. Não estar quites com prestação de contas no PPG-FAU/UnB não impede de participar de editais de fomento publicados pelo DPG, DPI, dentre outros.

7. Caso o recurso público não tenha sido usado para a finalidade de viabilizar publicações bibliográficas qualificadas deverá ser ressarcido integralmente aos cofres públicos por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU. Nesse caso, a/o docente deverá comunicar por e-mail ao PPG-FAU/UnB a não utilização do recurso ou utilização indevida, que informará os procedimentos para o ressarcimento integral ao erário.

8. Para a devolução dos recursos públicos deve ser enviado um e-mail para ppg-fau@unb.br, com o assunto "Ressarcimento ao erário - **Edital PPG-FAU n. 03/2023** - nome completo". No corpo do e-mail deve ser explicitado o porquê da devolução dos recursos públicos.

9. Lembramos o Art. 26º, do **Edital PPG-FAU n. 03/2023**, "Sumariamente, o PPG-FAU iniciará processo administrativo para ressarcimento financeiro ao erário caso não se apresente a prestação de contas no prazo estipulado."

10. Balizado no **Edital PPG-FAU n. 03/2023**, os documentos para a **adequada prestação de contas** são:

1. Declaração ou certificado ou documento equivalente de que o trabalho foi apresentado ou aceito para publicação bibliográfica qualificada;

2. Termo de autorização para disponibilização de documentos no repositório institucional da UnB referente ao trabalho científico publicado, anexo a este Edital;

3. Publicação qualificada em .PDF; e

4. Planilha mostrando o planejamento financeiro de previsão de gastos, recebimento do recurso público e gastos totais efetuados.

11. O Termo de Autorização para Disponibilização de Documentos encontra-se acessível em <https://www.ppgfau.unb.br/pesquisador/formularios>.

12. Os documentos atinentes à prestação de contas devem ser enviados em arquivos em separado, no formato .PDF.

13. Os documentos atinentes à prestação de contas devem ser enviados ao e-mail ppg-fau@unb.br, com o assunto "Prestação de contas - **Edital PPG-FAU n. 03/2023** - nome completo".

14. A prestação de contas deve ser de acordo com o produto proposto. Esta informação consta em <https://www.ppgfau.unb.br/pesquisador/fomento>.

15. Por fim, informamos que a Coordenação do PPG-FAU/UnB avaliará as prestações de contas, sendo a instância recursal a Comissão de Pós-Graduação.

Atenciosamente,
Profa. Dra. Carolina Pescatori Cândido da Silva
Coordenadora do PPG-FAU/UnB



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Pescatori Candido da Silva, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo**, em 05/02/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10876466** e o código CRC **B49C346B**.

Referência: Processo nº 23106.010907/2024-80

SEI nº 10876466